



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.191, de 28 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.624, de 28 de maio de 2.024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância R\$ 211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				211.000,00
Anulação				
02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	27		04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
		01		TESOURO
		110	000	GERAL
				1.000,00
				F.R.: 0 01 00
02	04	00	ENSINO GERAL	
	100		12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		01		TESOURO
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
				90.000,00
				F.R.: 0 01 00
	105		12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		01		TESOURO
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
				100.000,00
				F.R.: 0 01 00
	119		12.365.0009.2056.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		01		TESOURO
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
				20.000,00
				F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	30		04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01		TESOURO
		110	000	GERAL
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 0 01 00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00 ENSINO GERAL

99	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
104	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
118	12.365.0009.2056.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Anulação (-)

-211.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de maio de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN